



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº.:005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 056/2022

1.1.DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeito Municipal **Sr. MOACIR MOTTIN**, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL** conforme descrito adiante no objeto deste edital, na **SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, à Rua João Maria Conrado, 425, Centro. Todo o processo relativo a presente Licitação obedecerá às disposições da **Lei Federal n. 8.666/93**, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações e, ainda pelas disposições e regras do presente Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones **(0xx49) 3447-0007** ou pelo site **www.ouroverde.sc.gov.br**.

1.2.Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado nº425 Centro, SC.

1.2.1.DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

a) Data e hora para entrega dos envelopes: **até às 09h00min do dia 22/07/2022.**

b) Data e hora para abertura da sessão presencial: **às 09h10min do dia 22/07/2022.**

c) Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde -SC.

d). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa para Pavimentação poliédrica nas Ruas Pedro Manoel Mattias e Albino Sgarbossa no município de Ouro Verde/SC. Conforme edital MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS.

2.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.3.1.O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme projeto, Memorial Descritivos e demais informações constantes nos Anexos e presente Edital.

2.3.2.Para o ateste da medição e a efetivação do pagamento deverá ser seguida as especificações da Portaria Municipal nº 28/2016.

2.3.6. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

2.3.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

2.3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.3.9 Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas regularmente constituídas, que se encontrem regulares e **devidamente cadastradas** junto ao setor de registro cadastral do município de Ouro Verde/SC, possuidores de Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou que comprovem, junto ao referido órgão, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas (19/07/2022)** estabelecidas neste Edital;

3.3 – Não poderá participar desta Tomada de Preços licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

3.3.1 – cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação;

3.3.2 – que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.3.3 – formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 – que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Verde nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

4.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento **particular com firma reconhecida**, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.

4.3.1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de **documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

4.4.Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

4.5.Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

4.6.A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

5.DA HABILITAÇÃO (Envelope 01 – Item 5.1 ao 5.14):

5.1.Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitido pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde, **até o 3º dia anterior** a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;

5.1.1As certidões validas poderão ser anexadas ao Certificado;

5.2Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ) atualizado**;

5.3.Prova de Inscrição/ Registro e Regularidade da Empresa e do(s) Responsável (eis) Técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA ou CAU** da localidade da sede da licitante, **pessoa Jurídica e Física** em vigência;

5.3.1.A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA OU CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA OU CAU de Santa Catarina.

5.4.Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior responsável técnico designado como responsável pelas obras objeto do edital, na área de **Engenharia Civil**, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados **ou** Contrato de Prestação de Serviços e ART de cargo e função junto com a empresa **ou** em caso de Sócio através do Contrato Social;

5.5.Comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional: Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** em nome da **Proponente (empresa)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou **Atestado de Capacidade Técnica** em nome do **Profissional do Responsável Técnico** indicado no item 5.4, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA OU CAU, comprovando a execução de obras ou serviços semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, correspondente de no **mínimo 50%** das quantidades previstas para este certame e que contemple os serviços de:

- a) **Infraestrutura de concreto armado**
- b) **Supra estrutura de concreto armado**
- c) **Paredes de alvenaria e madeira**
- d) **Esquadrias**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- e) Cobertura
- f) Revestimentos
- g) Pavimentações
- h) Instalações Elétricas
- i) Instalações Hidráulicas
- j) Instalações Sanitárias

5.6. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência, na Secretaria Municipal de Administração, com o setor de engenharia nos Tel. (49) 3437 0007 e email: administracao@ouroverde.sc.gov.br/engenharia@ouroverde.sc.gov.br e ser realizada conforme item 3.1.

5.7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

5.7.1A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 5.7 será baseada no cálculo (**que deverá ser apresentado pelo licitante**) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento** que deverá ser **menor ou igual a 1,00**.

Índice de Liquidez corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = maior do que 1,00

Índice de liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}}$ = maior do que 1,00

Índice de Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}}$ = maior do que 1,00

Grau de Endividamento (GE) = $\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$ = menor ou igual a 1,00

5.8. Prova de que a empresa possui **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor** correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93;

5.9. Garantia da Proposta, que deverá ser apresentada conforme especificação e descrição no **item “7 – Das Garantias”**.

5.10. Declaração de não emprego de menores (conforme **Anexo II** do edital);

5.11. Declaração de Idoneidade (conforme **Anexo III** do Edital);

5.12. Declaração que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (**Anexo IV**);





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

5.13. Declaração formal de Disponibilidade e indicação da Equipe Técnica (conforme Modelo Anexo V do edital) devidamente vinculados a empresa;

5.14. Declaração formal de Disponibilidade dos equipamentos e máquinas que atendam o mínimo exigido, conforme o disposto no **Anexo VI**;

5.15. As **ME** ou **EPP**, que postergarem do seu direito conforme item **4.6** do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;

5.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

5.17. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.16, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação.

5.18. A **documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado**, com o título:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº: 056/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 005/2022

ABERTURA: 22/07/2022 HORA: 09h00min

NOTAS 1:

- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

documentos apresentados em qualquer fase do processo;

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Para a confirmação da habilitação das empresas será verificada a existência de registro impeditivo de contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
 - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>. e o Registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

6.DA PROPOSTA (Envelope 02):

6.1.A proposta apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1. Na proposta deverão constar:

- a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
- b) Nome, R.G. e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- d) Dados bancários para crédito dos pagamentos.

6.1.2. A **Carta Proposta** da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilha, devidamente assinadas por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;

6.1.3. A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Concorrência devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.

6.1.4. O proponente deverá apresentar também juntamente com a proposta o **Cronograma físico financeiro** de execução da obra do objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previsto no cronograma integrante do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

6.1.5. Declaração formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os





serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes;

6.1.6. Declaração formal de que os serviços serão executados e concluídos **dentro do prazo** conforme cronograma físico-financeiro;

6.1.7 – Declaração que apresente valor total da proposta dividido em **valores de mão de obra e material**.

6.1.8. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

6.1.9. São, portanto, os documentos que deverão constar no aludido “envelope 02”:

- e) Carta de apresentação da proposta;
- f) Planilha de Orçamento;
- g) Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Declarações dos itens 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7;
- i) Composição do BDI (de acordo com o item 6.2).

6.2.DA COMPOSIÇÃO DO BDI:

6.2.1.A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço e ainda o BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço.

6.2.2.Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

6.2.3.A planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 – TCU, representada pela fórmula abaixo:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias”:

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

6.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem a composição do BDI fora do intervalo admissível que é o constante da planilha acima, exceto para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional, o qual a carga tributária é menor e as mesmas não se enquadram na tabela acima.

7. DAS GARANTIAS

7.1. DE PROPOSTA

7.1.1. A proponente deverá fornecer como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado da contratação previsto na Planilha de Orçamento para cada Pavimentação poliédrica nas Ruas Pedro Manoel Mattias (**R\$ 130.701,38**), Albino Sgarbossa (**R\$ 104.031,71**), componente do **ANEXO VII** deste edital:

- j) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito no Banco 748 SICREDI, Agência nº 0737, Conta 75.385-7 CNPJ 80.913.031/0001-72 Cliente: Município de Ouro Verde;
- k) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei nº 8.666/93;
- l) Em seguro garantia;
- m) Em fiança bancária.

7.1.2. A garantia da proposta deverá ser anexada junto ao **envelope da documentação** conforme prevê no **item 5.9** deste edital a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da proponente arrolado abaixo:

- n) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta;
- o) Caso a proponente, através de qualquer meio, venha obstruir, impedir, ou tumultuar o prosseguimento do certame, sem fundamento legal ou desprovido de razão, e;
- p) Se a proponente vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

7.1.3. A Garantia de Proposta das proponentes não vencedoras serão restituídas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação e da adjudicação. A Garantia de Proposta da proponente inabilitada será restituída no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança.

7.1.4. A garantia da proposta da proponente vencedora será liberada quando assinado o Contrato mediante apresentação da garantia de execução contratual, podendo o





mesmo complementar a garantia da proposta caso esta seja efetuada em dinheiro.

7.1.5.No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;

7.1.6.A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas, atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança;

7.1.7.Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

7.2.GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2.1.No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma nas mesmas modalidades expressas no item 7.1.1.**

7.2.2.No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;

7.2.3.A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas, atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança;

7.2.4.Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

7.3.DA GARANTIA DA OBRA

7.3.1.A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei nº 10.406/02, em seu art. 618.

8.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1.Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

8.2.A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.

8.3.Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

8.3.1.Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

8.3.2.Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

§ 4º da Lei 8.666/93;

8.3.3.Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

8.3.4.Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

8.3.5.A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

9.DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1.Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI;

9.2.O preço global não poderá exceder o valor estimado pelo Município que é de Pavimentação poliédrica nas Ruas Pedro Manoel Mattias (**R\$ 130.701,38**) cento e trinta mil setecentos e um reais com trinta e oito centavos, Albino Sgarbossa (**R\$ 104.031,71**) cento e quatro mil zero trinta e um reais com setenta e um centavos.

9.3.Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

9.4.Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

9.5.Os quantitativos e valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

9.6.Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- I. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- II. O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.7.Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

9.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

10.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital.

10.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2. Para efeito do disposto no subitem 10.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3. O disposto nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

empresa de pequeno porte.

10.3. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.4. A Comissão de Licitação ainda:

10.4.1. Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;

10.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11. DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÕES:

11.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.1.1. Serão datilografados e devidamente fundamentados;

11.1.2. Serão assinados pelo representante legal da proponente;

11.1.3. Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal ou protocolo online;

11.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, devendo protocolar conforme item 11.1.3, o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (*art. 41 § 1º da Lei 8.666/93*);

11.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação (*art. 41 § 2º da Lei 8.666/93*).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Atender as especificações deste termo e do contrato de prestação de serviços.

12.1.2. Para a execução da obra a contratada deverá nomear um responsável técnico que responderá pela boa técnica e observância as normas em relação aos serviços executados.

12.1.3. Este profissional deverá orientar as ações do encarregado e fazer os registros técnicos, como diários, observações e as builds, além de manter atualizado no canteiro de obra os diários, alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargos.

12.1.4. A contratada deverá manter na obra, à frente dos serviços, um encarregado que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante a contratada terão eficácia plena e total.

12.1.5 Ministério do Trabalho e Emprego.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

12.1.6. Empregar operários devidamente uniformizados e especializados para os serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

12.1.7. Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

12.1.8. Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos.

12.1.9. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

12.1.10. Manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos.

12.1.11. Quaisquer alterações de projeto deverão ser submetidas a prévia aprovação da fiscalização.

12.1.12. Apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no contrato de prestação de serviços.

12.2. DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

12.2.1. Fornecimento de croqui esquemático de projeto e memorial descritivo.

12.2.2. A fiscalização dos serviços por meio de responsável técnico. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

12.2.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva.

12.2.4. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

13.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

1.1 Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 13.1, supra.

13.3. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

13.4 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

14.1. O prazo para execução dos serviços de Pavimentação poliédrica nas Ruas Pedro Manoel Mattias, Albino Sgarbossa será de acordo com o cronograma físico financeiro e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal da obra da Prefeitura;

14.2. A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando até 31 de dezembro de 2022.

15. DA DESPESA E FONTE DOS RECURSO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente do exercício.

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 164-176-182 Aplicações Diretas

O pagamento será realizado **mediante transferência especial do Governo do Estado através da ementa 2027/2021** e o saldo remanescente será pago com recursos do Tesouro Municipal nas mesmas condições do contrato, mediante a apresentação de nota fiscal e Portaria Municipal nº 28/2016 nas condições conforme cronograma físico financeiro constante no Projeto.

15.2.2 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

15.2.3 - O pagamento do Município à empresa Contratada dependerá:

15.2.4 - Da apresentação da Nota Fiscal Fatura, pela Contratada, com a comprovação dos recolhimentos do INSS e FGTS do mês anterior.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário de Obra, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

16.1.A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

17.DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1.A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

17.2. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. Este contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto no art. 57 incisos II e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, sempre através de Termo Aditivo, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 - Outras responsabilidades da empresa vencedora e adjudicada e do Município estão especificadas na Minuta de Contrato Administrativo, anexo deste Edital.

18.2 - As empresas licitantes poderão examinar e retirar o presente edital, conforme previsão no item "1.2.1." deste edital.

18.3 - A empresa licitante adjudicada do objeto deste Edital compromete-se integralmente pela qualidade dos serviços a serem executados, observado as normas legais e técnicas pertinentes, aplicando-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

18.4 - Estará sempre reservado ao Município, em qualquer fase do processo, antes da assinatura do Contrato Administrativo, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização, por Empresas interessadas ou proponentes.

18.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como, na observância das normas técnicas de segurança e gerais aplicáveis à matéria.

18.6 - Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e decididos à luz das disposições da lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ou de outras normas Direito Administrativo aplicáveis.

18.7 - Publique-se e divulgue-se, na forma prevista no art. 21 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19. ANEXOS DO EDITAL

Endereço: Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: engenharia@ouroverde.sc.gov.br licita.ov@ouroverde.sc.gov.br Fone/Fax: 049 34470007





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

19.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;

Anexo III – Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo Declaração de cumprimento das normas regulamentadores em segurança do e medicina do trabalho;

Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos mínimos para a execução da obra;

Anexo VI – Declaração de Disponibilidade e indicação da Equipe Técnica;

Anexo VII - Planilha de Orçamentos, Cronogramas, Memoriais Descritivos e demais Projetos Arquitetônicos.

Anexo VIII - termo de renúncia

Ouro Verde/SC, 05 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº /2022

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE– SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Ouro Verde, SC, à Rua João Maria Conrado, 425, centro, com CNPJ/MF nº 80.913.031.0001/72, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 664.739.429-04, residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde/SC, Estado de Santa Catarina, CEP 89834-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de

Endereço: Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: engenharia@ouroverde.sc.gov.br licita.ov@ouroverde.sc.gov.br Fone/Fax: 049 34470007





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu **Sr. XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento

particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa para Pavimentação poliédrica nas Ruas Pedro Manoel Mattias e Albino Sgarbossa no município de Ouro Verde/SC. Conforme edital MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n.º/2022 – Tomada de Preços n.º/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

- a) O **prazo para execução** será conforme cronograma Físico- Financeiro e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal da obra da Prefeitura;
- b) A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando **ate 31/12/2022**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ (p/ extenso), deste valor global correspondem R\$

.....(.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

Subcláusula Única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **mediante transferência especial do Governo do Estado através da ementa 2027/2021** e o saldo remanescente será pago com recursos do Tesouro Municipal nas mesmas condições do contrato, mediante a apresentação de nota fiscal e Portaria Municipal nº 28/2016.

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias conforme Cronograma Financeiro, mediante constatação in loco pela fiscalização da obra pela Prefeitura Municipal, Boletim de Medição, Diário de Obra e Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.
- d)

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por:

6.1. Atender as especificações deste termo e do contrato de prestação de serviços.

6.2. Para a execução da obra a contratada deverá nomear um responsável técnico que responderá pela boa técnica e observância as normas em relação aos serviços executados.

6.3. Este profissional deverá orientar as ações do encarregado e fazer os registros técnicos, como diários, observações e as builds, além de manter atualizado no canteiro de obra os diários, alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargos.

6.1.4. A contratada deverá manter na obra, à frente dos serviços, um encarregado que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante a contratada terão eficácia plena e total.

6.1.5. Ministério do Trabalho e Emprego.

6.1.6. Empregar operários devidamente uniformizados e especializados para os serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

6.1.7. Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

6.1.8. Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos.

6.1.9. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

6.1.10. Manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos.

6.1.11. Quaisquer alterações de projeto deverão ser submetidas a prévia aprovação da fiscalização.

6.1.12. Apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA MUNICÍPIO

O CONTRATANTE será responsável:

7.1. Fornecimento de croqui esquemático de projeto e memorial descritivo.

7.2. A fiscalização dos serviços por meio de responsável técnico. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

7.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva.

7.4. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022:

164-176-182. Construção de obras de infra estrutura urbana





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

- a. Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito no Banco 748 SICREDI, Agência nº 0737, Conta 75.385-7 CNPJ 80.913.031/0001-72 Cliente: Município de Ouro Verde;
- b. Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c. Em seguro garantia;
- d. Em fiança bancária.
- e. No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.

A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como dosolo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

III – Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

V - Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de OURO VERDE que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento duplo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, designa como:

- a) **Fiscal deste Contrato**, o Engenheiro Civil Alex Tadeu de Oliveira, **Crea-SC 144882-9**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Ouro Verde-SC, em .. de .. de 2022.

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr.. .

., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do

disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Local, de 2022.

.....
Nome e carimbo do
representante legal da
empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços N.º .../2022**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Tomada de Preços nº/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço _____, por seu(s) representante(s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com as Normas Reguladoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cidade, (data) _____

(representante legal da empresa)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO V (modelo)

Declaração de Disponibilidade e indicação de Equipe Técnica vinculada a empresa.

(identificação), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do Processo de **Tomada de Preços nº .../2022**, que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo sendo os profissionais abaixo relacionados e vinculados a empresa indicados da equipe técnica. **A Comprovação do vínculo dos profissionais** com a empresa se dará através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados **ou** Contrato de Prestação de Serviços **ou** ART de cargo e função junto com a empresa **ou** em caso de Sócio através do Contrato Social **ou** declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica;

- **Engenheiro Civil (deverá ser aquele indicado no item 5.4): Sr. ;**
- **Encarregado de Obras, Sr.,**
- **Responsável pela contabilidade, Sr.,**
- **Responsável pelo administrativo, Sr.,**

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO VI - RELAÇÃO EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

(identificação), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do Processo de **Tomada de Preços nº 00...../2022**, que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe dos equipamentos mínimos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	QUANT.
1	Alicate (universal; pressão; corte; bico; torquês; rebitador)	01
2	Andaime	01
3	Betoneira	01
4	Bomba d'água	01
5	Caçamba	01
6	Chave de boca ajustável	01
7	Chave de fenda	01
8	Chave de aperto	01
9	Colher de Pedreiro	01
10	Compactador de solo	01
11	Compressor de ar	01
12	Desempenadeira	01
13	Empilhadeira	01
14	EPIs	01
15	Esmerilhadeira	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

16	Ferramenta de corte (arcos de serra; policorte; discos de corte diversos; serra madeira; serra mármore; serra de bancada; serra sabre; multicortadora; cortadora de porcelanato)	01
17	Formões	01
18	Furadeira	01
19	Gerador de energia	01
20	Lavadora de alta pressão	01
21	Lixadeira	01
22	Martelo e martelete (martelo demolidor; martelete perfurador; martelete rompedor)	01
23	Medidor de nível	01
24	Minicarregadeiras	01
26	Miniescavadeira	01
27	Nível	01
28	pá	01
29	Parafusadeira	01
30	Plataforma elevatória	01
31	Prumo	01
32	Trena	01
NOTA:	1) Quantidade mínima de equipamento necessário para execução da obra (próprio, leasing, alugado ou a adquirir).	

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal, Rg n



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO VII
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
EDITAL TP Nº

MEMORIAL DESCRITIVO: e projetos em anexos.
PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados na íntegra no *site* do Município (www.ouroverde.sc.gov.br - *link*: licitações / tomada de preços). E os (Projeto, Memorial Descritivo, orçamento estimativo e cronograma).

ANEXO VIII
TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC.

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Convite p/Prestação de Serviços nº....., da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prozo, respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

(nome e assinatura do responsável legal)
(Numero da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72